

**LEI MUNICIPAL Nº 1511/2013, 17 DE MAIO 2013.**

**“ALTERA REDAÇÃO E ACRESCENTA INCISO NO  
ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL 1031/2006”.**

**ALCIONE MOI**, Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Município de Cerro Grande autorizado alterar redação dada ao §4º, art.13 e incluir Inciso “I” na Lei Municipal 1031/2006, de 1º de dezembro de 2006, passando ao seguinte:

**NR.**

**Art. 13** – Constituem recursos do RPPS:

...

§ 4.º Os encargos administrativos, mencionada no parágrafo §3º, serão custeados com taxa de **1% (um por cento)** calculada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, referente ao exercício financeiro anterior, devendo este valor ser considerado no plano de custeio das avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada.

I – Os recursos de que trata o parágrafo anterior, serão depositados em conta bancária específica em bancos oficiais, para fins de utilização apenas para pagamento de despesas administrativas do RPPS.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos dezessete dias do Mês de maio de 2013.

**ALCIONE MOI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.